



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2.026

Autor – PM

Origem: PL/GAB Nº 008/26.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 875.600,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 26 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1396	18.695.0012.2229.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
1397	18.695.0012.2229.0000 4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	672.000,00
1398	18.695.0012.2229.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1399	18.695.0012.2229.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
1400	18.695.0012.2229.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1401	18.695.0012.2229.0000 4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
1402	18.695.0012.2229.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1403	18.695.0012.2229.0000 1.000,00 3.3.90.30.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

I – Anulação dos créditos da seguinte dotação:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1156	18.752.0012.2229.0000 4.4.90.51.00	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL BRAS E INSTALAÇÕES	- 875.600,00
------	---------------------------------------	---	--------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 4060Pag:016
Em:26/03/26